

Ministério da Educação**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA****RETIFICAÇÃO**

Na Súmula referente à Reunião Ordinária de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 18/4/2016, Seção 1, pp. 43-46, no Parecer CNE/CES 30/2016, p. 45, onde se lê: "Voto do Relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Metropolitana Recanto das Emas (FMRE), a ser instalada na Avenida Recanto, Quadra 203, Lote 31, Recanto das Emas, Região Administrativa RA-XV, Brasília, Distrito Federal, mantida pela Faculdade Metropolitana Recanto das Emas Ltda., com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado, com 500 vagas totais anuais; Ciências Contábeis, bacharelado, com 300 vagas totais anuais; e Pedagogia, licenciatura, com 400 vagas totais anuais.", leia-se: "Voto do Relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Metropolitana Recanto das Emas (FMRE), a ser instalada na Avenida Recanto, Quadra 203, Lote 31, Recanto das Emas, Região Administrativa RA-XV, Brasília, Distrito Federal, mantida pela Faculdade Metropolitana Recanto das Emas Ltda., com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado, com 300 vagas totais anuais; Ciências Contábeis, bacharelado, com 200 vagas totais anuais; e Pedagogia, licenciatura, com 300 vagas totais anuais."

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**PORTARIA Nº 3.485, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias; e considerando o que consta no processo administrativo nº 23107.024944/2016-55, resolve:

Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor Substituto, realizado nos termos do Edital PROGRAD nº 35/2015, homologado no Diário Oficial da União nº 13, Seção 3, Página 34, de 20 de janeiro de 2016, a contar de 20 de janeiro de 2017.

MINORU MARTINS KINPARA

PORTARIA Nº 3.486, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias; e considerando o que consta no processo administrativo nº 23107.024943/2016-19, resolve:

Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor Temporário e Substituto, realizado nos termos do Edital PROGRAD nº 36/2015, homologado no Diário Oficial da União nº 11, Seção 3, Páginas 34 e 35, de 18 de janeiro de 2016, a contar de 18 de janeiro de 2017.

MINORU MARTINS KINPARA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO AMAPÁ****PORTARIA Nº 2.588, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1316, de 23 de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 24 de Setembro de 2014, Seção 2, página 16, e tendo em vista o que consta no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 98/2016 - DCT, Nº do Protocolo: 23125.036533/2016-94, de 22.11.2016. resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativo em Educação do quadro permanente da Universidade Federal do Amapá regido pelo Edital nº 11/2015 e homologado através do Edital nº 17/2015 de 18.12.2015, publicado no D.O.U. nº 247, seção 3, páginas 15 a 19 de 28.12.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMA DAS NEVES NUNES BARROS MENDES

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA****PORTARIA Nº 562, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS CARIACICA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor SUBSTITUTO de que trata o Edital-DG/nº 06/2016, conforme relação anexa.

LODOVICO ORTLIEB FARIA

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Filosofia - 40 Horas - Campus Cariacica

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Geral	Classificação
0018	Alexon Silva Tavares	22,80	Não Habilitado
0010	Guanair Oliveira da Cunha	43,00	Não Habilitado
0017	Aline Eduardo Machado	72,90	1º
0007	Geyza Rosa Oliveira Novais Vidon	55,60	4º
0019	Abraão Carvalho Nogueira	18,20	Não Habilitado
0003	Felipe Augusto de Luca	16,10	Não Habilitado
0006	José Carlos Cosme	49,40	6º
0020	Rosângela Ribeiro dos Santos	53,40	5º
0009	Gustavo Carverzan Vasconcelos	62,60	2º
0012	Marco Aurélio Pensabem Ribeiro Filho	56,40	3º

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SERGIPE****PORTARIA Nº 3.293, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS, resolve:

1. Remanejar a FG-04 da Coordenadoria de Licitação para a Coordenadoria de Controle Docente e Discente do Campus Tobias Barreto.

2. Esta portaria entra em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria nº 576, de 24 de novembro de 2016, publicada no DOU em 25/11/2016, Seção 1, pág. 22, que estabelece, para as etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2016, um cronograma específico para as Universidades Federais, considerando que as informações obtidas do Censo serão utilizadas para o cálculo da matriz orçamentária e outros custos e um segundo cronograma para os Institutos e Centros Tecnológicos Federais, Faculdades Isoladas Federais e demais Instituições de Educação Superior - Estaduais, Municipais, Privadas e Especiais.

Onde se lê: a) período de atualização do cadastro do PI:

Data inicial: 14/12/2017

Leia-se: a) período de atualização do cadastro do PI:

Data inicial: 14/12/2016.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA****PORTARIA Nº 46, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre o empenho de recursos orçamentários de 2016 para garantir o fomento e a execução de ações da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de

26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, e 07 de março de 2013, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, e Nota Técnica 232/DIR/STEC/MEC (SEI 0460126), resolve:

Art. 1º Solicitar o empenho de recursos orçamentários da ação 20RW, referentes ao fomento e à execução das ações da Bolsa-Formação/Pronatec, para as instituições indicadas, que atuam na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, no valor total de R\$ 700.000.000 (Setecentos milhões).

UF	Instituição	TOTAL
AC	AC-DOM MOACIR	31.200.000
AL	AL-SEDUC	36.536.571
AP	AP-SEDUC	17.600.000
BA	BA-SEDUC	20.200.000
CE	CE-FUNECE	17.500.000
CE	CE-SEDUC	22.116.812
DF	DF-SEDUC	25.600.000
ES	ES-SEDUC	22.100.000
GO	GO-SED	18.190.489
GO	GO-SEDUC	17.975.754
GO	GO-UEG	12.500.000
GO	GO-UNIRV	12.607.368
MG	MG-SECTES	10.400.000
MG	MG-FUNEC	5.800.000
MG	MG-SEDUC	24.639.920
MG	MG-UNIMONTES	16.050.502
MG	MG-UTRAMIG	16.694.709
MS	MS-FUNSAT	5.000.000
MS	MS-SEDUC	43.145.144
MT	MT-SECITEC	46.119.960
PB	PB-SEDUC	23.362.090
PE	PE-SEDUC	36.181.045
PI	PI-SEDUC	62.993.369
PR	PR-SEDUC	24.000.000
RJ	RJ-FAETEC	11.717.883
RS	RS-LIBERATO	3.000.000
SC	SC-FUNDAMAS	1.500.000
SC	SC-SEDUC	4.291.561
SP	SP-FASCS	4.000.000
SP	SP-FIEC	11.976.825
SP	SP-FUNDHAS	2.000.000
SP	SP-PAULISTANA	2.000.000
NAC	SENAC	12.393.183
NAC	SENAI	78.606.817
	TOTAL	700.000.000

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1903N Bolsa-Formação PRONATEC - Estados e DF, LFP05P1904N Bolsa-Formação PRONATEC - Municípios e 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO
Secretária**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Conjunta nº 35, de 12 de maio de 2016, publicada no DOU de 18 de maio de 2016, seção 1, página 10, onde se lê: "CNPJ nº 95.391.206/0001-03 (...)" leia-se: "(...) CNPJ nº 94.391.901/0001-03".

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 751, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º A fim de assegurar a tempestividade do próximo processo de renovação do certificado, as entidades elencadas no Anexo II deverão protocolar novo requerimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta decisão, nos termos do art. 59 do Decreto 8.242/2014.

Art. 3º Serão arquivados os processos relacionados no Anexo III, nas hipóteses previstas no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e/ou no art. 24, § 3º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO